CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral 26-07-2010-08:53-007536-1/2

MENSAGEM Nº 128/2010

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que possui a finalidade de obter autorização legislativa, para que a municipalidade possa efetuar o repasse de subvenção social com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – **FIA,** para a **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

O valor total é de R$ 17.005,88 (Dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDDCA, serão utilizados para Construção de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Divisórias de Eucatex para o Centro Profissionalizante e Aquisição de Instrumentos Musicais para a FUNDABEM.

Importante salientar que os recursos em tela são oriundos de contribuições do Imposto de Renda de Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social do presente projeto, rogamos para que a matéria seja apreciada por Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de julho 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 158 /2010

Autoriza conceder subvenção social à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, em parcela única, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar**, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que repassará a verba.

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 3º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Fls. 3

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069 de Lei Municipal nº 1.014 de 04-03-91 e
Artigo 219 da Lei Orgânica do Município
CNPJ 80.872.617/0001-36

Oficio nº 41/2010

Pato Branco, 08 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, aqui representado pela sua Presidente, vem através deste encaminhar o **"Projeto Bola pra Frente da Fundabem"** de **Pato Branco** – PR, no valor de 17.005,88 (dezessetes mil cinco reais com oitenta e oito centavos), aprovado em reunião ordinária no dia 08 de julho de 2010, conforme ata nº 014/2010 e Edital 001/2010, para vossa verificação para deliberação com recursos oriundos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para melhores informações.

Cordialmente.

Enio Ruaro
Vice Presidente CMDDCA

Exmo. Sr
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Rua Tocantins, nº 1991, Edifício São Francisco, Centro – Pato Branco – PR
E-mail: fiapb@patobranco.pr.gov.br Tel: (46) 3902-1284

Prefeitura Municipal de Pato Branco
fls. 4
Ok
falta fls



PROJETO
"BOLA PRÁ FRENTE"

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR- FUNDABEM

ABRIL/2010

Fls. 5

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Pato Branco, 27 de abril de 2010

Ofício nº 15/2010

Exmª. Senhora
Ivete F.Iakmiu
DD. Presidente do
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDDCA

Senhora Presidente,

A **FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM**, vem através deste encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para análise e aprovação, o projeto ***"BOLA PRÁ FRENTE"*** destinado à aquisição de materiais esportivos para uso da Entidade, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O valor solicitado pelo presente projeto é de **R$ 17.005,88** (Dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento em anexo.

Sempre contando convosco, agradecendo a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM

Ivete Pedrina Busatto
Presidente

Fls. 6

Nome da Organização	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM

CNPJ da Organização	77.013.506/0001-60

Localização	Rodovia BR 158, Km 537 , Bairro Dall' Ross Telefone: 3224-2934 E-mail fundabem@hotmail.com site: www.fundabem.org

Registro no Conselho Nacional de Ass. Social -CNAS	n° 234.417/78 em 12/01/1979
Certificado de Registro de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEAS:	Resolução n° 7 de 03/02/2009 Validade: 28/12/2008 a 27/12/2011
Inscrição no Conselho Mun. de Ass.Social – CMAS	n° 03 - validade 15/04/2012
Registro no Cadastro de Entidades Sociais da Secr. do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP:	n° 0191-00
Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal n°	58/71 de 03/03/1971
Utilidade Pública Federal - Decreto Federal n°	50.317 de 16/09/1993

Representante legal	Ivete Pedrina Busatto – Presidente Tel: 3225-9510 e-mail ivetepedrina@hotmail.com

Histórico da Entidade	A FUNDABEM foi criada em 21 de dezembro de 1970, por um grupo de pessoas sensibilizadas com as crianças e adolescentes do município em situação de risco social. Estas pessoas fizeram a doação do terreno através de escritura pública. Sua missão é proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano carente de recursos, de ambos os sexos, com idade entre 02 a 14 anos, em regime de semi-internato.

Nome do Projeto	***BOLA PRÁ FRENTE!***

Valor do Projeto	**R$ 17.005,88** (Dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA

A Fundabem atende crianças e adolescentes carentes ou em situação de risco, oriundas de famílias que muitas vezes vivem em condições precárias de moradia, saúde, alimentação e educação.

Número de crianças e adolescentes atendidos: 225
Sexo masculino: 126 | Sexo feminino: 99
Faixa etária de 2 a 3 anos: 12
Faixa etária de 4 a 6 anos: 30
Faixa etária de 7 a 14 anos: 183

A Fundabem desenvolve dois projetos básicos separados por faixa etária.

O primeiro é o atendimento em regime de creche de crianças de 2 a 6 anos, as quais são transportadas por van da própria Entidade. Estas crianças passam o dia todo na Entidade, cursando a pré-escola, e praticando atividades diversas conforme sua faixa etária.

O segundo projeto abrange crianças de 7 a 14 anos, em regime de contraturno social, cujo transporte é feito por ônibus da Secretaria de Ação Social.

A FUNDABEM desenvolve diversas atividades para essa faixa etária tais como: dança, teatro, pintura, esportes (futsal, atletismo, tae kwon do), saúde (atendimento odontológico e psicológico), de meio ambiente e geração de renda, como: reciclagem e horta orgânica. Para os adolescentes, desenvolve projetos de qualificação profissional como: informática e menor aprendiz.

Além das atividades acima descritas, a FUNDABEM pretende expandir as opções de esporte e lazer oferecidas às das crianças e adolescentes. São elas: vôlei, basquete, tênis de mesa, futebol de botão, badminton, xadrez e outras.

Para tanto, a Entidade planeja adquirir materiais esportivos diversos, conforme orçamento anexo, que permitam implantar e desenvolver seus projetos de melhorias nas atividades oferecidas às crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO

A proposta ora apresentada pretende atender diretamente 183 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, as quais são oriundas de famílias em situação de risco.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estimular a permanência das crianças na Fundabem, para afastá-las das ruas e oferecer-lhes a oportunidade de um futuro melhor.

Objetivos Específicos

O presente projeto pretende:

- Expandir e aprimorar as ações já desenvolvidas pela FUNDABEM, principalmente nas atividades esportivas.
- Direcionar a energia das crianças para atividades que enfatizem a importância da disciplina, da convivência em grupo e do respeito aos colegas.
- Criança é "movimento". Permitir que a criança se expresse livremente, pondo em pratica toda sua habilidade e criatividade, valorizados suas habilidades e seus potencias.
- Promover o desenvolvimento da socialização e da integração das crianças e adolescentes, através da competição entre os grupos, como também em competições com outras unidades escolares.

RESULTADOS ESPERADOS

- Dar um novo referencial a esses jovens, uma esperança e um objetivo de vida para que possam perseguir o direito a uma vida digna, através dos programas de esporte, cultura e lazer.
- Melhorar os resultados escolares, afastá-las das ruas e contribuir para a formação do conhecimento dessas crianças de forma mais humana, educada e digna.
- Proporcionar a inclusão social através de diversas ações multidiciplinares objetivando a melhoria das condições de vida dessas crianças/adolecentes e indiretamente de seus familiares.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

As atividades de serão monitoradas pela Coordenadoria da Fundabem, em conjunto com sua Diretoria Administrativa bem como pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para avaliação do cumprimento dos objetivos propostos no Projeto.

Fundação Patobranquense
do Bem Estar - FUNDABEM
Ivete Pedrina Busatto
Presidente-FUNDABEM

Fls. 10

ANEXO I

ORÇAMENTOS

(Valores de mercado com base em três orçamentos)

Ítem	Quant.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total R$	
1	08	Bolas de futsal (mirim)	38,00	304,00	
2	04	Rede de futsal fina (par)	58,60	234,40	
3	05	Apitos	2,70	13,50	
4	02	Postes de vôlei em tubo oficial c/ buchas e cremalheiras (par)	329,30	658,60	
5	02	Poste para tênis oficial em tubo c/ buchas e cremalheiras (par)	397,30	794,60	
6	10	Bolas de volei costurada (praia e quadra)	33,90	339,00	
7	02	Redes de vôlei 4 faixas (unidade)	93,90	187,80	
8	02	Rede de volei de areia (par)	110,70	221,40	
9	08	Bola de basquete (unidade)	96,00	768,00	
10	01	Tabela de basquete oficial compensado naval c/ moldura em aço (mod. 1022) c/ aro e rede (par)	907,20	907,20	
11	02	Rede para basquete 6 mm (par)	27,00	54,00	
12	08	Bola para h;/andebol fem/mirim (unidade)	40,50	324,00	
13	02	Rede para tênis de quadra	211,50	423,00	
14	10	Raquete para tênis de quadra (unidade)	88,80	888,00	
15	10	Bolas de tênis de quadra (tubos com 3 unidades)	18,40	184,00	
16	08	Rede para tênis de mesa fio nylon (unidade)	6,70	53,60	
17	08	Suporte para tênis de mesa (par)	13,00	104,00	
18	50	Bolinha para tênis de mesa (unidade)	1,70	85,00	
19	04	Mesa p/ tênis de mesa 15mm c/ pés de madeira dobráveis	457,00	1.828,00	
20	20	Raquete de tênis de mesa (unidade)	13,90	278,00	
21	20	Cones de plástico 23 cm	6,50	130,00	
22	20	Cordas de pular individual em sisal (unidade)	7,50	150,00	
23	12	Raquete para badminton (unidade)	32,00	384,00	
24	10	Peteca para badminton (tubos c/ 6 unidades)	40,80	408,00	
25	20	Colchonete em curvin 90x40x0,03	16,70	334,00	
26	02	Mesa futebol de botão tamanho oficial sem pés	118,00	236,00	
27	02	Jogo de futebol de botão (blister com 1 time/10 botões, uma bola, uma palheta, 1 gol	) em acrílico	40,30	40,30
28	15	Jogo de xadrez com peças de madeira e tabuleiro em napa	48,00	720,00	
29	20	Bola de borracha iniciação 10 mercur (unidade)	18,70	374,00	
30	10	Peteca oficial (unidade)	13,00	130,00	
31	06	Protetor de cabeça aberto (unidade)	68,00	408,00	
32	10	Protetor de tórax (unidade)	77,30	773,00	
33	04	Protetor genital simples (unidade)	23,20	92,80	
34	10	Protetor de canela (unidade)	68,00	680,00	
35	04	Aparador de chute (unidade)	156,30	625,20	
36	12	Raquete de chutes (unidade)	53,50	642,00	
37	04	Foco (par)	57,12	228,48	
		SUB-TOTAL		15.005,88	
Mão-de-obra: montagem das estruturas (vôlei, tênis,) e pintura da quadra				2.000,00	
TOTAL GERAL (Dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos)				**17.005,88**	

OLIMPICA LTDA
CNPJ: 75.672.998/0003-31
IE: 9049439323
Rua tapajós 82, Centro – Pato Branco – PR
CEP: 85501-030
Fone/fax: 3025-4286

ORÇAMENTO
FUNDABEM / PATO BRANCO

Item	Quant.	Descrição	Unit	Total
1	08	Bolas de futsal Dal Ponte TOP 200(Mirim)	38,00	304,00
2	08	Bolas de futsal Penalty Barex 200 (mirim)	51,50	412,00
3	08	Bolas de futsal Penalty Atlhetic 500 c/c	54,30	434,40
4	04	Pares rede futsal Redesport Ecology fino	58,60	234,40
5	04	Pares de rede futsal Redesport Ecology médio	88,90	355,60
6	04	Pares de rede futsal Redesport ecology grosso	109,00	436,00
7	05	Apitos Dunlop com cordão	5,80	29,00
8	05	Apitos Poker	2,70	13,50
9	02	Pares postes de vôlei em tubo oficial c/buchas e cremalheiras	329,30	658,60
10	02	Pares poste polivalente tubular para volei e tenis de quadra com roldana inferior e superior c/ buchas e cremalheiras	982,80	1965,60
11	02	Pares de poste para tênis oficial em tubo c/ buchas e cremalheiras	397,30	794,60
12	08	Bolas de volei pró 6.0 Penalty	199,90	1599,6
13	08	Bolas de volei Wilson Tournament	53,00	424,00
14	10	Bolas de volei Wilson Math Point costurada (praia e quadra0	33,90	339,00
15	08	Bolas Penalty Praia pro	169,00	1352,00
16	02	Redes de Vôlei Redesport colegial 2 faixas	88,90	177,80
17	02	Redes de vôlei Redesport Colegial 4 faixas	93,90	187,80
18	02	Redes de vôlei Redesport prof. 2 faixas	120,90	241,80
19	02	Redes de volei de Areia Redesport	110,70	221,40
20	08	Bolas de Basquete borracha Wilson	24,90	199,20
21	08	Bolas de Basquete Couro Reaction	96,00	768,00
22	01	Par tabela basquete em laminado naval, à prova dàgua c/requadro metálico, c/aros e redes Sportin	1128,90	1128,90
23	01	Par tabela Basquete Oficial compensado naval com moldura em aço (mod1022) com aro e rede Klopf	907,20	907,20
24	01	Par tabela basquete em MDF de 9mm (mod 1017) com aro e rede Klopf	145,80	145,80

75.672.998/0003-31
OLÍMPICA LTDA
RUA TAPAJÓS, 82 SALA 01
CENTRO CEP 85501-030
PATO BRANCO
PR

25	01	Par estrutura para basquete metálica fixa com avanço livre de 2,30metros com tabela de laminado naval, aros e redes	2634,00	2634,00
26	02	Pares de rede basquete Redesport (2mm)	12,40	24,80
27	02	Pares de rede basquete Redesport(4mm)	17,00	34,00
28	02	Pares de rede para basquete Redesport(6mm)	27,00	54,00
29	08	Bolas Handebol Raccer fem/mirim	40,50	324,00
30	08	Bolas Handebol Raccer adulto	41,50	332,00
31	08	Bola Handebol Penalty H2L Suécia costurada	166,00	1328,00
32	08	Bolas Handebol Penalty Suécia H3L costurada	178,00	1424,00
33	08	Bolas Handebol Penalty PVC H2L costurada	78,00	624,00
34	08	Bolas Handebol Penalty PVC H3L costurada	89,00	712,00
35	02	Redes para tênis de quadra profissional	294,80	589,60
36	02	Redes para tênis de quadra Paddle Redesport	211,50	423,00
37	10	Raquete Tênis quadra Babolat Comet JR	88,80	888,00
38	10	Raquete Tênis quadra Wilson Federer JR	99,90	999,00
39	10	Raquete Tênis quadra Wilson Federer 110 Ad	125,20	1252,00
40	10 tubos	Bolas Tênis de quadra Babolat Trophy (tubo com 3 bolas)	18,40	184,00
41	08	Redes para tênis de mesa fio Nylon	6,70	53,60
42	08	Suporte para tênis de mesa (par)	13,00	104,00
43	50	Bolinhas para tênis de Mesa Dunlop	1,70	85,00
44	04	Mesas para tênis de mesa 15mm Klopf pés de madeira dobráveis	495,00	1980,00
45	04	Mesas para tênis de mesa 15mm Olimpic Klopf pés de madeira dobráveis	457,00	1828,00
46	04	Mesas tênis de mesa com bordas e pés em tubo de aço pintados. Pés dobráveis com rodas. Mesa forte e de fácil movimento.	930,00	3720,00
47	20	Raquete de tênis de mesa Speedo	13,90	278,00
48	20	Cone de plástico 50cm	11,70	234,00
49	20	Cone de plástico 23cm	6,50	130,00
50	20	Cordas pular individual em cizal	7,50	150,00
51	12	Raquetes para Badminton	32,00	384,00
52	10 //	Tubos Petecas para Badminton Babolat (c/6 petecas)	40,80 //	408,00
53	20	Colchonete em curvin 90x40x0,03	16,70	334,00
54	10	Blocos de largada atletismo em madeira modelo "T" regulável Sportin	205,80	2058,00
55	25	Bastão de revez. 0,30cm madeira Sportin	7,90	197,50

75.672.998/0003-31

OLÍMPICA LTDA

RUA TAPAJÓS, 82 SALA 01

CENTRO CEP 85501-030

PATO BRANCO PR

56	20	Barreiras regulável sem contra peso Sportin	329,00	6580,00
57	01	Mesa futebol Botão oficial Procópio com pés dobráveis em madeira	315,00	315,00
58	02	Mesa futebol Botão tamanho oficial sem pés	118,00	118,00
59	01	Kit com 10 bolas futebol de botão Oficial Klopf	26,00	26,00
60	02	Jg. fut. de botão (blister com 01 time/ 10 botões, uma bola, uma palheta, 1 gol. Acrílico, folheto de regras. Kopf	40,30	80,60
61	15	Jg. de Xadrez com peças de madeira e tabuleiro em napa Magistral	48,00	720,00
62	15	Jogos 4 em 1 xalingo	26,90	403,50
63	15	Jogos dominó Xalingo em madeira	11,60	174,00
64	20	Bolas borracha Iniciação 10 mercur	18,70	374,00
65	20	Bolas borracha Iniciação 12 Fisic Form	22,50	450,00
66	10	Peteca oficial Fisic Form	13,00	130,00
67	06	Protetor de cabeça aberto Fisic Form	68,00	408,00
68	06	Protetor de cabeça fechado Fisic Form	73,50	441,00
69	10	Protetor de tórax Fisic Form	77,30	773,00
70	04	Protetor genital Simples Fisic Form	23,20	92,80
71	04	Protetor genital com sunga Fisic Form	38,70	154,80
72	10	Protetor de canela Fisic form	68,00	680,00
73	04	Unidades aparador de chute Fisic Form	156,30	625,20
74	12	Unidade de raquete de chutes Fisic Form	53,50	642,00
75	04	Pares de foco Punch	57,12	228,48

Prazo de entrega: Até 30 dias úteis após confirmação da compra
Preços cotados à vista
Troféus e medalhas já cotados com personalização

Pato Branco, 18 de março de 2010.

Olimpica Ltda.

75.672.998/0003-31
OLÍMPICA LTDA
RUA TAPAJÓS, 82 SALA 01
CENTRO CEP 85501-030
PATO BRANCO PR

14
Jurema

Rech Bol- Com de Artigos Esportivos Ltda.

Rua Flamoyant 583- Bairo Alto Alegre
CNPJ 82056573/0001-00 Insc. 41011132-27
Bairro Alto Alegre – Cascavel – Pr
Fone 45 9941-2064 –

Orçamento

FUNDABEM - PATO BRANCO

QUANT	Nome do Produto	V. Unit	V.Total
08	Bolas Futsal coladas top 200	43,00	344,00
08	Bolas Barex 200 Futsal	63,00	504,00
08	Bolas Athletic Futsal c/ costura	64,00	512,00
04	Pares de Rede Futsal fio 2.0mm Ecology	71,80	287,20
04	Pares de Rede Futsal fio 3.00mm Ecology	103,00	412,00
04	Pares de rede Futsal fio 4.00mm Ecology	127,00	508,00
05	Apitos especial plástico c/ cordão	8,40	42,00
05	Apitos plásticos pequenos	3,80	19,00
02	Jogos de Postes p/ rede de vôlei c/ buchas e cremalheira	436,00	872,00
02	Jogos de postes Tubulares, polivalentes p/ tênis e vôlei, c/ roldanas c/bucha e cremalheira	1210,00	2420,00
02	Jogos de postes oficiais p/ tênis de quadra c/ bucha e cremalheira	437,00	874,00
08	Bolas de Vôlei oficial 6.0Pro	227,00	1816,00
10	Bolas Vôlei Tounament Oficial	67,00	670,00
08	Bolas de Vôlei c/ costura M.P.	46,00	368,00
08	Bolas de Vôlei de Areia Training	194,00	752,00
02	Rede de Vôlei 2 faixas de algodão	112,00	224,00
02	Rede de Vôlei 4 faixas sintéticas	124,50	249,00
02	Redes de vôlei profissional 2 faixas sintéticas	141,80	283,60
02	Redes de vôlei de Areia c/ 2 faixas sint. Laranja	134,00	268,00
08	Bolas de Basquete de Borracha'	29,80	238,40
08	Bolas de Basquete microfibra Reaction	126,00	1008,00
01	Par tabela basquete em laminado naval, c/requadro metálico, c/aros e redes	1236,00	1236,00
01	Par tabela Basquete Oficial compensado naval com moldura em aço com aro e rede	1156,00	1156,00
01	Par tabela basquete , confeccionada e MDF de 9mm com aro e rede	164,00	164,00
01	Par estrutura para basquete metálica fixa com	2800,00	2800,00

	avanço livre de 2,30metros com tabela de laminado naval, aros e redes		
02	Pares de rede basquete Nylon fio 2.0mm	16,80	33,60
02	Pares de rede basquete fio Nylon 4.0 mm	22,00	44,00
02	Pares de rede para basquete Fio Seda 6.0 mm	36,00	72,00
08	Bolas Handbol feminina/mirim c/ costura em PVC	54,00	432,00
08	Bolas handbol adulto c/ costura em pvc	57,00	456,00
08	Bola Handebol H2L Suécia costurada	169,00	1352,00
08	Bolas Handebol Suécia H3L costurada	197,00	1576,00
08	Bolas Handebol H2L costurada, em pvc	87,00	696,00
08	Bolas Handebol H3L costurada em pvc	89,50	716,00
02	Redes para tênis de quadra profissional fio nylon	312,00	624,00
02	Redes para tênis de quadra Paddle fio nylon	237,00	474,00
10	Raquete Tênis quadra Junior em alumínio fuzionado	96,00	960,00
10	Raquete Tênis quadra Junior em alumínio fuzionado	110,50	1105,00
10	Raquete Tênis quadra Adulto em alumínio fuzionado	147,00	1470,00
10 tubos	Bolas Tênis de quadra (tubo com 3 bolas)	23,80	238,00
08	Redes para tênis de mesa em Nylon	9,00	72,00
08	Pares de Suporte para tênis de mesa	24,80	198,40
50	Bolinhas para tênis de Mesa 2 estrelas	2,90	145,00
04	Mesas para tênis de mesa 15mm pés de madeira dobráveis	566,00	2264,00
04	Mesas para tênis de mesa 15mm pés de madeira dobráveis	512,00	2048,00
04	Mesas para tênis de mesa com bordas e pés em tubo de aço pintados. Pés dobráveis com rodas.	1033,00	4132,00
20	Raquete de tênis de mesa emborrachada	24,80	496,00
20	Cone de plástico 50cm endurecido	18,80	376,00
20	Cone 23 cm de plástico	7,80	156,00
20	Cordas de pular em seda ou cizal	8,90	178,00
12	Raquetes para Badminton	47,00	564,00
10	Petecas para Badminton	7,50	75,00
20	Colchonete 90x40x0,03 em corvin	19,80	396,00
10	Blocos de largada atletismo em madeira modelo "T" regulável	255,00	2550,00
25	Bastão de revezamento 0,30cm madeira	9,90	247,50

16

20	Barreiras regulável sem contra peso	389,00	7780,00
01	Mesa futebol Botão oficia com pés dobráveis em madeira	412,00	412,00
01	Mesa futebol Botão oficial sem pés	147,00	147,00
01	Kit com 10 bolas futebol de botão Oficial	32,00	32,00
02	Jogos futebol de botão (blister com 01 time/ 10 botões, uma bola, uma palheta, 1 goleiro acrílico, 01 folheto regras.	54,00	108,00
15	Jogos de Xadrez com peças de plástico tabuleiro em napa	56,00	840,00
15	Jogos 4 em 1	29,80	447,00
15	Jogos dominó, peças em madeia	13,80	207,00
20	Bolas borracha Iniciação nº 10	18,70	376,00
20	Bolas borracha Iniciação nº 12	22,80	456,00
10	Peteca oficial c/ penas	17,80	178,00
06	Protetor de cabeça aberto	78,00	468,00
06	Protetor de cabeça fechado	84,00	504,00
10	Protetor de tórax	86,00	860,00
04	Protetor genital Simples	32,,50	130,00
04	Protetor genital , tipo sunga	43,80	175,20
10	Protetor de canela	73,00	730,00
04	Unidades aparador de chute	167,80	671,20
12	Unidade de raquete de chutes	54,80	657,60
04	Pares de foco	59,00	236,00

Preços cotados à vista. Entrega conforme disponibilidade no estoque

Cascavel, 25 de março de 2010.

Rech Bol-Com. De Artigos Esportivos Ltda.

17

A ESPORTIVA.
CNPJ 79844809/0001-50
Ie 3230008409 Fone 46 35361447 **ORÇAMENTO**
85600000Rua 28 de Nov. Dois Visinhos. – Fundabem- Pato Branco

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
08	Bolas de futsal Dal Ponte TOP 200	44,00	352,00
08	Bolas de futsal Penalty Barex 200	61,00	488,00
08	Bolas de futsal Atlhetic 500 c/c	68,00	544,00
04	Pares rede futsal fio Nylon2.0 mm	72,00	288,00
04	Pares de rede futsal fio médio	108,00	432,00
04	Pares de rede futsal grosso	128,00	512,00
05	Apitos com cordão	8,80	44,00
05	Apitos plástico	4,20	21,00
02	Pares postes de vôlei em tubo oficial c/buchas e cremalheiras	450,00	900,00
02	Pares poste polivalente tubular para volei e tenis de quadra com roldana c/ buchas e cremalheiras	1250,00	2500,00
02	Pares de poste para tênis oficial em tubo c/ buchas e cremalheiras	480,00	960,00
08	Bolas de volei pró 6.0 oficial	226,00	1808,00
10	Bolas de volei Wilson oficial	68,00	680,00
08	Bolas de volei Wilson costurada (praia e quadra)	48,00	336,00
08	Bolas Vôlei Praia p/ treinamento	196,00	1568,00
02	Redes de Vôlei colegial 2 faixas	110,00	220,00
02	Redes de vôlei t Colegial 4 faixas	127,00	254,00
02	Redes de vôlei profissional 2 faixas	143,00	286,00
02	Redes de volei de Areia	136,00	272,00
08	Bolas de Basquete borracha Wilson	33,00	264,00
08	Bolas de Basquete Couro Reaction	128,00	1024,00
01	Par tabela basquete em laminado naval, à prova dàgua c/requadro metálico, c/aros e redes	1280,00	1280,00

Fls. 18

01	Par tabela Basquete Oficial compensado naval com moldura em aço com aro e rede	1150,00	1150,00
01	Par tabela basquete em MDF de 9mmcom aro e rede	168,00	168,00
01	Par estrutura para basquete metálica fixa com avanço livre de 2,30metros com tabela de laminado naval, aros e redes	2860,00	2860,00
02	Pares de rede basquete (2mm)	18,80	37,60
02	Pares de rede basquete (4mm)	22,40	44,80
02	Pares de rede para basquete fio seda 6.0mm	35,00	70,00
08	Bolas Handebol com cost. fem/mirim	55,00	440,00
08	Bolas Handebol c/ cost. adulto	58,00	464,00
08	Bola Handebol H2L Suécia costurada	168,00	1344,00
08	Bolas Handebol Suécia H3L costurada	196,00	156.8,00
08	Bolas Handebol PVC H2L costurada	88,00	704,00
08	Bolas Handebol PVC H3L costurada	92,00	736,00
02	Redes para tênis de quadra profissional	326,00	652,00
02	Redes para tênis de quadra Paddle	258,00	516,00
10	Raquete Tênis quadra Junior	108,00	1080,00
10	Raquete Tênis quadra Wilson Junior	119,00	1190,00
10	Raquete Tênis quadra Wilson 110 Ad	145,00	1450,00
10 tubos	Bolas Tênis de quadra (tubo com 3 bolas)	24,80	248,00
08	Redes para tênis de mesa	9,80	78,40
08	Suporte para tênis de mesa (par)	22,00	176,00
50	Bolinhas para tênis de Mesa	2,60	130,00
04	Mesas para tênis de mesa 15mm pés de madeira dobráveis	526,00	2104,00
04	Mesas para tênis de mesa 15mm Olimpic pés de madeira dobráveis	496,00	1984,00
04	Mesas para tênis de mesa com bordas e pés em tubo de aço pintados. Pés dobráveis com rodinhas. Mesa forte e de fácil armazenamento	1030,00	4120,00
20	Raquete de tênis de mesa	16,80	336,00
20	Cone de plástico 50cm	17,80	356,00
20	Cone de plástico 23cm	8,80	176,00

19

20	*Cordas pular individual*	*8,80*	*176,00*
12	*Raquetes para Badminton*	*46,00*	*552,00*
10	*Petecas para Badminton*	*7,90*	*79,00*
20	*Colchonete 90x40x0,03*	*19,80*	*396,00*
10	*Blocos de largada atletismo em madeira modelo "T" regulável*	*255,00*	*2550,00*
25	*Bastão de revezamento 0,30cm madeira*	*10,80*	*272,50*
20	*Barreiras regulável sem contra peso*	*396,00*	*7920,00*
01	*Mesa futebol Botão oficial com pés dobráveis em madeira*	*415,00*	*415,00*
01	*Mesa futebol Botão tamanho oficial sem pés*	*136,00*	*136,00*
01	*Kit com 10 bolas futebol de botão Oficial*	*36,00*	*36,00*
02	*Jogos futebol de botão (blister com 01 time/ 10 botões, uma bolaq, uma palheta, 1 goleiro ac´rilico, 01 folheto regras, camisas numeradas em adesivo*	*55,00*	*110,00*
15	*Jogos de Xadrez com peças de plástico tabuleiro em napa*	*52,00*	*780,00*
15	*Jogos 4 em 1*	*32,00*	*480,00*
15	*Jogos dominó*	*13,80*	*207,00*
20	*Bolas borracha Iniciação 10*	*18,50*	*370,00*
20	*Bolas borracha Iniciação 12*	*22,00*	*440,00*
10	*Peteca oficial*	*16,00*	*160,00*
06	*Protetor de cabeça aberto*	*78,00*	*468,00*
06	*Protetor de cabeça fechado*	*86,00*	*516,00*
10	*Protetor de tórax*	*87,30*	*873,00*
04	*Protetor genital Simples*	*33,50*	*134,00*
04	*Protetor genital com sunga*	*43,80*	*175,20*
10	*Protetor de canela*	*72,55*	*725,50*
04	*Unidades aparador de chute*	*168,00*	*672,00*
12	*Unidade de raquete de chutes*	*66,00*	*792,00*
04	*Pares de foco*	*67,20*	*268,80*

Preços cotados a vista –Entrega em até 30 dias após pedido.

20

Secretaria de Gabinete

De: "Contabilidade" <contabil@patobranco.pr.gov.br>
Para: "INGRID" <gabinete@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de julho de 2010 16:06
Assunto: dotação

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 76.602,38

_____ Informação do ESET NOD32 Antivirus, versão da vacina 5293 (20100719)

A mensagem foi verificada pelo ESET NOD32 Antivirus.

http://www.eset.com

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/2010

Através do **Projeto Lei nº 158/2010**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I -* ***subvenções sociais****, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º****. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I*** *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II*** *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*

Câmara Mun de Pato Branco Fls 22 Visto

III *– for determinada em lei específica.*

Art. 3º. *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*

I *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*

II *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*

III *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra, ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

§ 1º *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

Art. 2º. *Para os fins desta Resolução, considera-se:*

V *– Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos

Câmara Mun de Pato Branco Fls 23 Visto

necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

Encontra-se em tramite neste Legislativo Municipal Projeto de Lei nº 163/2010, (documento anexo) que esta criando dentro da Secretaria de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente – Manutenção das atividades do da criança e do adolescente, dotação orçamentária -3.3.50.43.00 – Subvenção Sociais, que cobrirá as despesas provenientes deste Projeto. Receita proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, relativas à arrecadação de contribuições do Imposto de Renda de entidades Governamentais seguradas no Município de Pato Branco.

Anexamos cópia do Projeto em tramite para conhecimento dos nobres edis, bem como destacamos que o projeto 163/2010 deverá ser aprovado antes da votação do presente projeto, para que o credito seja criado antes da sua despesa, conforme dispõe a legislação em vigor.

Conforme análise, foram anexados ao Projeto os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;

Observamos na análise dos documentos que não foram apresentados alguns documentos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto, conforme segue:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
3. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
4. Lei Municipal n.º 58/1971, que declara de utilidade pública a entidade;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
6. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2009;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 6548636-78 com validade até 04/10/2010;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 01/02/2011;
9. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 02/09/2010;
10. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 30/10/2010;
11. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Sendo assim, ficaram faltando os seguintes documentos:

12. Termo de Transferência Voluntária - Contribuição;
13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
14. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Destacamos que a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná não pode ser emitida, pois a entidade não está apta a receber Certidão Liberatória, por encontrar-se com pendências em relação a transferências voluntárias. (documento comprobatório anexo)

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos faltantes, acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 06 de agosto de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

*Levantamento dos Documentos realizado por Willyan Becker Wachholz

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR – FUNDABEM, instituída por Aldino Formighieri Thomazi, Helena Parzianello Thomazi, Otaviano Ferreira Maciel e Ines Varaschin Maciel, nos termos da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, às fls. 326 a 341 do Livro n.º. 33 em data de 21 de dezembro do 1970, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, sob a autonomia administrativa de membros do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e do Movimento de Lareira, regida livremente por seus Estatutos, Regulamentos e Planos de Ação, deliberando e resolvendo tudo quanto não for vedado por lei e pela autoridade competente.

Art. 2º. A Sede e Foro da Fundação são em Pato Branco, Paraná, na BR 158, Km 343.

Art. 3º. O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:

a) Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, à cultura, à saúde e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento e de sua recuperação;
b) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo;
c) Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento, seu equilíbrio físico e espiritual e sua convivência harmoniosa com a sociedade;
d) Desenvolver atividades semi-profissionalizantes, para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho e de todos os demais, como medida terapêutica e forma de prover o sustento parcial dos assistidos.

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade.
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
1º DUNYA V. NOVAES SCHOCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 226-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 26 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Fls. 13 Vieira

Parágrafo 1º. Os objetivos previstos neste artigo visam ao perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social dos assistidos, coerentemente com as finalidades da Fundação e com os valores e princípios cristãos.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento desses objetivos, a Fundação colaborará com o Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES

Seção I

DENOMINAÇÃO

Art. 5º. São denominados colaboradores da Fundação aqueles que, tendo participado de um Cursilho de Cristandade, de uma Lareira, ou tenham interesse em contribuir para a sua condução ou manutenção, se comprometam a colaborar e contribuir para a realização dos objetivos da Fundação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 6º. Constituem direitos e obrigações dos colaboradores:

a) Fazer parte da Assembléia Geral, com direito a voz e voto, ressalvado o disposto contido no artigo 23.
b) Votar e ser votado para cargos de administração.
c) Comparecer às Assembléias, discutir e votar.
d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos, ou os encargos que aceitarem.
e) Participar das reuniões gerais do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto.
f) Prestigiar a Fundação, respeitando as disposições estatutárias, cooperando com seu engrandecimento e colaborando para o desempenho de sua missão.

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor
AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé. Em test°. da verdade Pato Branco 15 SET 2009 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã Rua Tapajós, 50 - Fº (46) 225-5455 85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 27 Visto
Fls 12 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O Patrimônio da Fundação é constituído pela doação inicial de seus instituidores do imóvel, com área de 79.680 m², conforme matrícula n.º. 10.084 no 1.º. Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, bem como pelos que venha a possuir por compra, doação ou legado de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Os bens patrimoniais da Fundação são inalienáveis, e serão, sempre que possível, convertidos em bens destinados à sua própria finalidade.

Art. 9º. Os bens móveis somente poderão ser alienados ou permutados após autorização do Conselho de Curadores, por solicitação da Diretoria Administrativa.

Art. 10. Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o Conselho de Curadores, destinará o patrimônio remanescente a uma entidade congênere de idênticas finalidades, deste Município devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Na inexistência destas, o patrimônio será destinado à Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR).

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 11. A Receita da Fundação será proveniente de:

a) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
c) Rendas de promoções, que venham a ser organizadas;
d) Rendas de aplicações financeiras ou de incentivos fiscais;

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test°. da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 226-6450
85.501-030 - Pato Branco - PR
Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 28 Visto
Fls 15

Art. 12. A despesa da Fundação será feita de acordo com as necessidades de maneira a assegurar o perfeito funcionamento da entidade, conforme orçamento anual.

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Seção II

DO ORÇAMENTO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O Orçamento anual da receita e da despesa será elaborado pela Diretoria Administrativa, obedecendo às necessidades e possibilidades de que dispõe.

Parágrafo único: Cada orçamento deverá ser elaborado durante a segunda quinzena de novembro e encaminhado ao Conselho de Curadores para aprovação.

Art. 14. O regime financeiro da Fundação obedece aos seguintes princípios e normas:

a) O Exercício coincide com o ano civil;
b) O Orçamento disciplina a previsão da receita e atende à despesa que decorre das obrigações legais assumidas regularmente;
c) Os saldos positivos de cada exercício serão utilizados sempre nos objetivos da Fundação.
d) Os saldos disponíveis serão depositados em conta bancária de retirada livre, ou aplicados em títulos ou participações de segurança, rentabilidade e prazos convenientes.

§ 1º. A assunção de obrigações de valor igual, ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos; dependerá de prévia autorização do Conselho de Curadores;

§ 2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Fundação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes.

§ 4º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da Fundação serão efetuados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado Dou fé
Em test°. da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNIA K. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 225-5465
85.501-030 - Pato Branco - PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Município de Pato Branco Fls. 24 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 29
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Seção I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15. A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho de Curadores;
c) Diretoria Administrativa.

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral será composta de todos os Colaboradores da Fundação, conforme definidos no artigo 5º., deste Estatuto.

Art. 17. A mesa da Assembléia Geral será composta pela Diretoria do Conselho de Curadores, a cujo Presidente cabe a direção dos trabalhos.

Art. 18. As sessões da Assembléia Geral poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 19. Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Outubro, para eleição de ¼ (um quarto) do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade, para deliberar exclusivamente sobre assunto para a qual foi convocada.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, ou na sua omissão, por um grupo de 05 (cinco) membros do mesmo Conselho.

Art. 21. As Assembléias Gerais só poderão ser constituidas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1|3 (um terço) do total de seus membros, e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os que estiverem presentes.

AUTENTICADO
Confere com o documento apresentado
Em fé da verdade:
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
1º DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - (46) 226-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Município de Pato Branco Fls. 25 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Parágrafo Único - A verificação do quorum será procedida pelo livro de presenças.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias sempre por meio de Edital de Convocação, afixados em lugares públicos, podendo ser divulgados através dos meios de divulgação local.

Seção III

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 23 O Conselho de Curadores é órgão deliberativo, consultivo, de controle financeiro e patrimonial da Fundação. É constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os colaboradores integrantes dos movimentos de cursilho e da lareira, em pleno gozo de seus direitos e de 2 (dois) membros natos, conforme estabelece o parágrafo terceiro.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores será composto por 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade e 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Lareira.

Parágrafo 2º. A composição do Conselho de Curadores far-se-á tomando-se alternadamente, pela ordem de eleição, um membro de cada movimento componente de sua administração, iniciando-se por um membro do Movimento de Cursilhos de Cristandade, chegando-se à composição prevista no Artigo 45.

Parágrafo 3º. O coordenador do Movimento de Cursilhos de Cristandade e o coordenador do Movimento de Lareira, são membros natos e efetivos do Conselho de Curadores.

Art. 24. O Mandato dos membros do Conselho de Curadores iniciar-se-á a partir da data da posse e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. A administração do Conselho de Curadores será composta por 02 (dois) membros, eleitos entre si, sendo um Presidente e um Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Parágrafo Único: O membro do Conselho de Curadores que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, assumindo em seu lugar o suplente.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
Em test° da verdade.
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
DUNYA U. NOVAES SCHACHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 31

CARLOS VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Subseção I

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 26. Compete ao Conselho de Curadores;

a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação;
b) Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício;
c) Fazer a defesa dos interesses da Fundação, perante os Poderes Públicos e a sociedade;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, ficando submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais membros da Fundação;
e) Promover a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
f) Resolver, em última instância, os casos omissos no presente Estatuto;
g) Intervir na administração da Fundação, quando notoriamente necessário, podendo cassar mandatos de membros da Diretoria Administrativa, se os interesses sociais assim o exigirem;
h) Aplicar penalidades aos Conselheiros e membros da Diretoria Administrativa;
i) Dar posse à Diretoria Administrativa e preencher os cargos eventualmente vagos;
j) Aprovar a assunção de obrigações de valor igual ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos.

Art. 27. O Conselho de Curadores reunir-se-á em Sessão Ordinária:

1. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro para:

a) Discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais e Financeiros, apresentados pela Diretoria Administrativa ao término de seu mandato;
c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com ou sem emendas, o orçamento anual, para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Administrativa;

2. Anualmente, na Segunda quinzena de março, para discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Administrativa em exercício, apondo seu parecer quanto ao aspecto fisco-contábil-financeiro do mesmo;

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores delibera com presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um, em primeira convocação, e, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Nas sessões convocadas para deliberar sobre alterações do Estatuto, a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã
Rua Tapajós, 60 (46) 2215-6488
85.501-080 Pato Branco PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 32
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Fls. 17

Art. 28. O conselho de Curadores reunir-se-á em sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente quando for necessário e só poderá decidir sobre assuntos para os quais tenham sido expressamente convocados.

Art. 29. Na omissão do Presidente do Conselho, o órgão poderá ser convocado por um grupo de 5 (cinco) conselheiros efetivos, no mínimo.

Art. 30. O conselho de Curadores será convocado através de cartas protocoladas com antecedência mínima de três dias, podendo tal convocação ser reforçada por avisos publicados na imprensa.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho de Curadores compete:

a) Convocar e presidir as reuniões próprias do Conselho de Curadores;
b) Decidir com voto de qualidade, em caso de empates;
c) Assumir temporariamente a administração da Fundação nos casos de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria Administrativa;
d) Dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, em nome do Conselho de Curadores;
e) Executar e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações do Conselho;
f) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 32. Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos;

b) Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores, e da Assembléia geral, redigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;

c) Encaminhar ao setor competente os assuntos que devem ser divulgados à comunidade;

Seção IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Município de Pato Branco Fls. 28 Servidor

Art. 33. A Diretoria Administrativa é composta por 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
15 SET. 2009
TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO Pato Branco
DUNYA V. NOVAES SKRUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 225-5465
85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 33
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 34. A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, e terá mandado de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º. A solenidade de posse será promovida pelo Conselho de Curadores, na primeira quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo 2º. No caso de renúncia de mandato, por um membro da Diretoria, sendo ele Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro, assumirá em seu lugar o substituto legal.

Parágrafo 3º. Os problemas administrativos gerados em decorrência das substituições previstas no parágrafo anterior serão solucionados pelo Conselho de Curadores.

Subseção I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa:

a) A representação e a defesa dos interesses da Fundação, perante os poderes públicos e a sociedade, podendo nomear mandatários;
b) Observar e fazer observar este Estatuto e as resoluções do Conselho de Curadores;
c) Dirigir a Fundação e traçar-lhe os planos de ação, podendo nomear auxiliares de serviços remunerados ou não, substituindo-os ou suprimindo-os;
d) Fixar diretrizes gerais das metas de trabalho a ser desenvolvida;
e) Gerir o Patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;
f) Analisar mensalmente relatórios financeiros da Tesouraria;
g) Reunir-se mensalmente para tratar prioritariamente de assuntos relacionados com promoções;
h) Elaborar o plano orçamentário anual e o de metas a cumprir;
i) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o relatório anual das atividades, o relatório econômico-financeiro e o demonstrativo das Receitas e Despesas, ao término do mandato;
j) Apresentar anualmente o Balanço Geral e o Demonstrativo do Resultado do exercício com parecer do Conselho de Curadores;
k) Sugerir a convocação do Conselho de Curadores, quando se fizer necessário;
l) O que mais for de sua competência como órgão dirigente da Fundação.

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS Pato Branco 15 SET. 2009 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI
Rua Tapajós, 60 - Tel (46)
85.501-030 Pato Branco PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 34 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36. Ao presidente compete:

a) Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador "*ad judicia*";
b) Dirigir e superintender as atividades da Fundação, nos casos em que não seja necessária deliberação em conjunto com a diretoria;
c) Aceitar e receber doações, subvenções e legados, destinados à Fundação;
d) Convocar as reuniões de diretoria;
e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos referentes à gestão financeira da Fundação;
f) Presidir as reuniões da Diretoria e comparecer às reuniões do Conselho de Curadores;
g) Admitir o pessoal administrativo, remunerado ou não;
h) Assinar convênios, contratos, escrituras, e demais documentos ou atos da mesma natureza, na forma deste Estatuto;
i) Encaminhar ao Conselho de Curadores os casos que o exigirem;
j) Por em prática as instruções baixadas pela Diretoria e Conselho de Curadores;
k) O que mais for de sua competência como Presidente da Fundação.

Art. 37. Ao Vice-presidente compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente na direção da Fundação, bem como substituí-lo nos seus impedimentos ou em caso de renúncia;
b) Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Fundação;
c) Planejar e coordenar as promoções da Fundação;
d) Publicar todas as notícias das atividades da Fundação.

Art. 38. Ao Primeiro Secretário compete:

a) Responder pela Secretaria de Fundação;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
c) Coordenar a elaboração do plano de ação e metas;
d) Coordenar com o Tesoureiro a elaboração dos pedidos de verbas, bem como das prestações de conta;
e) Fornecer por escrito até o dia imediato, ao Presidente do Conselho de Curadores, as resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria;
f) Substituir, o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou no caso de renúncia.

Município de Pato Branco Fls. 30 Servidor

Art. 39. Ao Segundo Secretário compete: assistir e auxiliar o Primeiro Secretário, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 40. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé. Em test°. da verdade Pato Branco 15 SET 2009 PR DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã Rua Tapajós, 50 - (46) 225-6466 85.501-030 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Câmara Mun de Pato Branco Fls 35 Visto

b) Ter sob sua responsabilidade a arrecadação de numerários de promoções, contribuições, subvenções, inclusive doações e legados de qualquer natureza;
c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
d) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
e) Apresentar o Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ao Conselho de Curadores, para aprovação e emissão do parecer;
f) Elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira da Fundação, e apresentá-los, mensalmente, a Diretoria Administrativa;
g) Efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
h) Elaborar o Balanço Patrimonial e Financeiro no final da gestão;

Art. 41. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, além de auxiliá-lo nos serviços de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 42. De dois em dois anos, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos a Diretoria Administrativa e ¼ (um quarto) dos membros do Conselho de Curadores, dos quais cinco serão membros efetivos e cinco suplentes.

Art. 43. Para fins de votação, devera ser apresentada, no dia da eleição, à mesa receptora, a relação dos colaboradores, destacando-se a situação pessoal de cada um perante a Fundação.

Art. 44. As eleições previstas no artigo 42 serão por sufrágio direto, pessoal e secreto.

Art.45. Serão considerados eleitos, para o cargo de Curadores, os 10 (dez) membros mais votados, sendo os primeiros 5 (cinco) efetivos, e os outros, como suplentes, pela ordem numérica.

Art.46. A mesa receptora, escrutinadora será composta pelos Presidentes do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, e por um membro indicado pela Assembléia Geral.

Município de Pato Branco Fls. 31 Servidor

Art. 47. O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

Art. 48. A Ata da Assembléia Geral de eleição, após lida e aprovada por todos os presentes, será assinada somente pelos membros da mesa eleitoral.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test°. da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHOCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - ☎ (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Fls. 36 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art.49. Os candidatos para os cargos da Diretoria Administrativa serão apresentados em chapa completa, devidamente inscritos, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o início da sessão, a qual deverá ser encabeçada por uma legenda que conterá os nomes dos candidatos.

Art. 50. A votação se fará com uma cédula, contendo apenas a legenda registrada.

Art. 51. No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a votação, obedecendo ao critério majoritário.

Art.53. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à Fundação.

Art.54. Decorridos 10 (dez) dias após a data fixada para a posse, sem que algum dos eleitos tenha assumido o cargo, este será considerado vago.

Art.55. O membro do Conselho de Curadores que for eleito para a Diretoria Administrativa, ou ocupar cargo remunerado na Fundação, licenciar-se-á pelo prazo necessário, assumindo em seu lugar o suplente. Após o término do seu mandato, ou cargo remunerado, retornará automaticamente ao cargo de conselheiro.

Art.56. É vedado o acúmulo de cargos e voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.57. É facultada a cessão das dependências da Fundação para entidades de fins congêneres, para reuniões de caráter assistencial, mediante autorização do Diretor Presidente, vedado, contudo, o empréstimo de bens móveis.

Art.58. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeitores não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art.59. O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que isto for considerado necessário pelo Conselho de Curadores e, quando for necessário adaptá-lo às

Município de Pato Branco Fls. 32 Servidor

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade
Pato Branco 15 SET. 2009 PP
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 60 - (46) 226-5455
85.501-080 - Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

exigências da Lei ou às normas de entidades superiores a que estiver filiada, ouvidos sempre o representante do Ministério Publico.

Art.60. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores ou Diretoria Administrativa, conforme a esfera de suas respectivas competências.

Art. 61. Em respeito às normas anteriormente vigentes, o Conselho de Curadores será integralmente eleito no ano de 2005, iniciando seu mandato em janeiro do ano de 2006.

Parágrafo 1°. Nas eleições que se realizarão nos anos de 2007, 2009 e 2011, serão substituídos cronologicamente ¼ dos conselheiros eleitos em 2005, em ordem inversa de classificação, passando posteriormente a serem substituídos os mais antigos.

Parágrafo 2°. Ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de 2005, os mandatos dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, cujos mandatos seriam extintos no mês de outubro.

Art. 62. O presente estatuto revoga o anterior e entra em vigor a partir desta data conforme aprovação em reunião do Conselho de Curadores, convocada para tal finalidade.

Pato Branco, 12 de outubro de 2005.

Néris Luiz Marcelo Forest
Presidente do Conselho

Jorge Tadeu Guerios
Secretário *ad hoc*

Ivete Pedrina Busatto
Presidente Diretoria Administrativa

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

AUTENTICAÇÃO SELO
Confere com o documento
Em test°
Pato Branco 15 SET. 2009
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES 1° OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUBHOKSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 61 - Pato Branco - PR
85.601-030

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Ata nº 68

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2009, reuniu-se a diretoria da Fundabem juntamente com o presidente e secretario do Conselho de Curadores para a reunião de eleição da nova diretoria bem como o presidente e secretario. Após a oração e leitura de um texto bíblico, iniciou-se os trabalhos com a chamada dos conselheiros. Em seguida conforme a pauta a Sra. presidente e a primeira secretaria Sra. Noeli fizeram a prestação de contas e o relatório de atividades 2008-2009. No referido relatório está bem detalhado as diversas atividades desenvolvidas com as crianças, as parcerias com empresas, com a Prefeitura, UTFPR, colégios e muitos colaboradores. Usando a palavra a Sra. Ana Paula agradeceu a colaboração de todos e melhorias realizadas na Fundabem. A Sra. Ivete realizou a leitura do relatório dos valores que estão em contas bancárias. Na Caixa Econômica Federal em poupança R$ 27.421,84, conta corrente também na CEF R$ 9.570,11 e conta corrente no Bco do Brasil com o valor de R$ 5.165,12 num total em caixa de R$ 42.157,07. Dinheiro que será usado para pagamento de salários e, encargos e 13° salário. Voltando as atividades um relatório muito bem elaborado nos mostra o trabalho e dedicação da diretoria e especialmente da Sra. Ana Paula. Em seguida foi apresentada a chapa para compor a diretoria, que foi aclamada por todos os presentes. Ficando com a seguinte composição:

Presidente- Ivete P. Busatto
Vice-residente - Guilherme Sendeski
1ª tesoureira - Noeli Tomé
2° tesoureiro – Volnei Guerra
1ª Secretária – Idalete Carvalho da Silva
2° Secretário – Eloir Guerra

Em seguida elegeu-se o presidente e secretário do Conselho de Curadores, ficando assim constituído: Presidente Valmor Guerra e secretário Fernando Antonio dos Santos. Os demais conselheiros permanecem os mesmos somente tendo sido substituído o conselheiro Sr. Alcides Rosin pela Sra. Marlene Frizon Dalla Valle. A seguir foi feita a eleição dos membros UGT (Unidade Gestora de Transferência) que são os seguintes: Ivanka Tamagno CPF 066131519-39; Marlon Celso Kalinke CPF 620122079-87 e Oneide Soldi Malgarin CPF 717950149-20; Vanessa Ilkiu Albiero Busatto CPF 049702469-12 e José Carlos Chioquetta CPF 374173049-15. Estas pessoas acompanharão o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Públicos, sendo que seu parecer deverá ser no

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

4

mínimo três assinaturas. Todos os eleitos que constam nesta ata tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2010 findando seus mandatos em 31 de dezembro de 2011. Sem mais assuntos a tratar encerramos a reunião que todos os presentes após a leitura da ata assinam e eu Jorge Tadeu Guerios lavrei e assino.

NERIS LUIZ MARCELO FOREST
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

JORGE TADEU GUERIOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

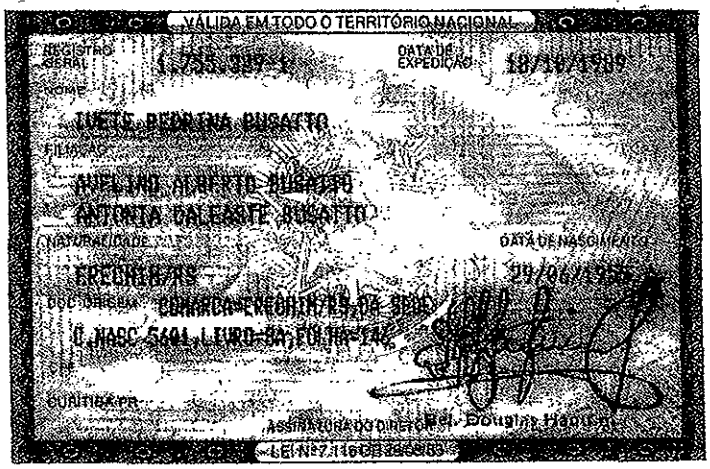
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

REGISTRO
Pato Branco - Pr
Documentos
Ao Cartório
Registro nº 2153/09 Livro Nº 2
Em 05 NOV 2009
SELO FUNARPEN
DIRSO ANTONIO VERONESE
OFICIAL REGISTRADOR
C.I. 6312

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.755.339-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1989

NOME
LVETE PEDRINA BUSATTO

FILIAÇÃO
EVELINO ALOYSIO BUSATTO
ANTONIA CALEGARI BUSATTO

NATURALIDADE
PEDRINHAS

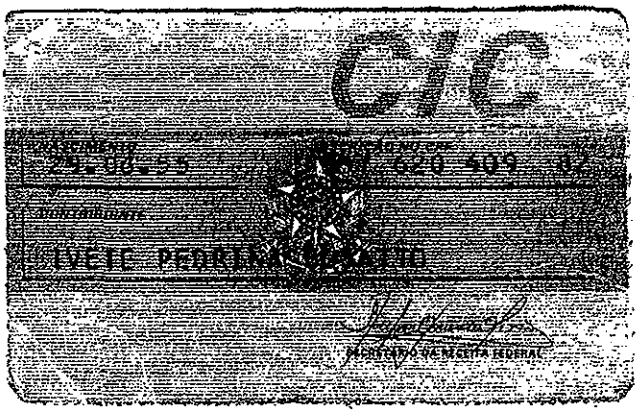
DATA DE NASCIMENTO
29/06/1955

DOC. ORIGEM
C.NASC 5441,LIVRO-3A,FL.114,

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CIC

NASCIMENTO
29-06-55

520 509 [illegible]

LVETE PEDRINA BUSATTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 41
Visto

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR, entidade proponente, declaro, sob as penas da lei, que nâo emprega menores e não empregará jamais.

Pato Branco, 13 de outubro de 2009.

ANA PAULA BREDOWICZ SLONSKI

Representante Legal da Proponente

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 58/71

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM-ESTAR DO MENOR (FUNDABEM), instituição de direito privado, com sede e fôro na cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destinada a amparar moral, social, cultural e fisicamente o menor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal

FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.013.506/0001-60 MATRIZ		11/09/1975

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDABEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BR 158	S/N	KM 537

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	FUNDABEM	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/10/2009** às **16:59:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco
Fls. 38
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 44
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Caramuru 271 – Centro
Fone: 3220-1516

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos que a entidade: **Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, CNPJ: 77.013.506/0001-60,** está regular com a Prestação de Contas relativo ao exercício de 2009.

Pato Branco, 14 de abril de 2010.

Mauro José Sbarain
Secretario de Finanças

Cledinéia Rovea Correa
Prestação de Contas/Convênios

Município de Pato Branco
Fls 44
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 45
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6548636-78

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.013.506/0001-60**

Nome Empresarial: **FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/10/2010 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 6548636-78

Emitida Eletronicamente via Internet
05/08/2010 - 14:46:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:44:59 do dia 05/08/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2011.
Código de controle da certidão: **63EB.7C2F.5F60.7778**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05/08/2010 14:44

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 S/N KM 343 / SEDE / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2010 a 02/09/2010

Certificação Número: 2010080409505923737991

Informação obtida em 05/08/2010, às 14:42:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Camara Mun de Pato Branco
Fls 48
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 066412010-14021060
Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/05/2010.
Válida até 30/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
Fone: (0**46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
email: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal N° 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, atesta que a FUNDABÉM - Fundação Patobranquense do Bem-Estar, com sede na BR 158, KM 343, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o n° 03, tendo esta inscrição validade por 02 (dois) anos, contado a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

A FUNDABÉM tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente carente de recursos, de ambos os sexos na faixa etária de 02 a 14 anos de idade, em regime de semi-internato, visando proporcionar educação, cultura, atividades esportivas, recreativas, de lazer, saúde e atividades semiprofissionalizantes para um perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social.

Pato Branco, 15 de abril de 2010.

Noeli Teresinha Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 50
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Emitir Certidão

Preencha o campo abaixo

CNPJ * *

77013506C

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Cadastro de Entidades para consultar CNPJ

Emitir Certidão

A entidade NÃO está apta a receber Certidão Liberatória. Clique aqui para consultar suas pendências com relação a transferências voluntárias.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PENDÊNCIAS

Listagem de Pendências das Transferências Realizadas a Título de Convênios, Auxílios e Subvenções

Nome FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
CNPJ 77.013.506/0001-60
Município PATO BRANCO

6/8/2010 10:15:16
Código Sequencial do Relatório: 13524

Legenda do Motivo de Impedimento da Certidão	**RSP:**Recurso sem prestação de contas no TC. **PRD:**Processo desaprovado. **120:**Processo em diligência externa há mais de 120 dias.

*Recurso Transferido de Outro Exercício

Data do Documento	Valor	Órgão Repassador	Nº Processo	Trâmite Atual	RSP	PRD	120
1/1/2008	100.864,80	TVM			X		

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a DRC
pelos fones: (0xx41)350-1724 / 350-1725 ou pelo tcprdrc@pr.gov.br

FECHAR IMPRIMIR

06/08/2010

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

Câmara Mun de
Fls 2
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 163/2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 177.176,12 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 177.176,12 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

-17.005,88

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte	=59.596,50	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		SALDO	
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	53880	R$	76.602,38
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	53880	R$	22.573,74
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	53880	R$	78.000,00
TOTAL.....		R$	177.176.12

Art. 2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
53880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores	R$	177.176,12
	TOTAL.....	R$	177.176.12

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2010

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e **a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para aquisição de materiais esportivos para a Entidade. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos);

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 55
Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

ASSESSORIA JUR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57
Visto

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 59
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2010	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	O valor total é de R$ 17.005,88 (Dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDDCA destinado à aquisição de material esportivo.
VALOR:	O valor total é de R$ 17.005,88 (Dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2010. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

APROVADO
Data 16/08/2010
Assinatura
CÂMARA MUNIC. PR. PATO BRANCO

Exmo Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado junto ao **Executivo Municipal**, através do departamento competente, providencie os documentos necessários para o trâmite legal do **Projeto de Lei nº 158/2010**, o qual pretende conceder Subvenção Social à Fundação Patobranquense do Bem Estar – **FUNDABEM.**

Conforme levantamento feito pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis alguns documentos, dos quais esta assessoria teve acesso foram anexados, porém ficaram faltando os seguintes documentos:

1. Termo de Transferência Voluntária – Contribuição;
2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
3. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de agosto de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

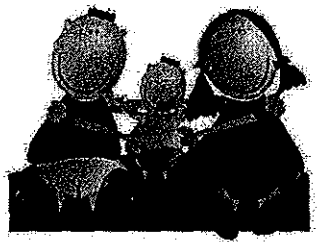
Maria Anita Guerra Machado - DEM

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Ago-2010-09:55-007647-2/2

(4)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 61
Visto



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
e-mail: admsocial@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 71/2010

Pato Branco, 23 de Agosto de 2010.

Prezado senhor:

Em resposta à solicitação oriunda da câmara de vereadores de Pato Branco, acerca dos documentos complementares aos projetos encaminhados à essa casa, de pedidos de subvenção social para entidades de atendimento à criança e ao adolescente, encaminhamos em anexo as solicitações:

- SOS Vida: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- FUNDABEM: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Certidão Liberatória do tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- PROVOPAR: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Estatuto Social, Ata de posse da atual diretoria, documentos pessoais da presidenta da entidade, declaração de que a entidade não emprega menores de idade, Certidão negativa de débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções do ano anterior, e Atestado de inscrição da entidade junto ao CMAS.
- APAE: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos o ensejo para manifestarmos nossos votos de estima e apreço.

Neuza Amadori Viganó
Secretaria Municpal de Ação Social e Cidadania

Ilmo Senhor
LAURINDO CESA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

①

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
CNPJ/CPF..: 77.013.506/0001-60
ENDEREÇO..: 544 RODOVIA BR.158 10111 DALL ROSS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 16/08/2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016137/2010
Código de autenticidade da certidão: 189468136189468

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
77.013.506/0001-60

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 289, DO REGIMENTO INTERNO, DA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE AGOSTO DE 2006, QUE O(A) **FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

A presente certidão é valida até o dia 31/05/2011 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **3060.UTNO.7736**
Emitida em **16/08/2010** às **10:40:10**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Fls. 64

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 11 DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4978 | EDIÇÃO REGIONAL

Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

FIA

Por meio de três projetos de lei aprovados na sessão desta quarta-feira, da Câmara Municipal de Pato Branco, o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), gerido pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca), está repassando mais de R$ 35 mil a entidades do município. O vereador Nelson Bertani (PDT), relator dos projetos pela Comissão de Orçamentos e Finanças, destacou a participação da comunidade, pois os recursos do FIA têm origem nas doações de pessoas físicas e jurídicas. Os projetos aprovados concedem subvenções sociais a Fundabem (Fundação Patobranquense do Bem Estar), no valor de R$ 17.005,88; Provopar, no valor de R$ 7.927,00, e Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco, no valor de R$ 12.911,50.

Semáforos

O vereador Adelar Damo, o Veneno (DEM), e o presidente da câmara, vereador Laurindo Cesa (PSDB), apresentaram requerimento na sessão desta quarta-feira solicitando a instalação de semáforos na rua Aimoré, esquina com Ararigbóia. O objetivo é trazer maior segurança para alunos dos colégios La Salle, Agostinho Pereira e Nossa Senhora das Graças que circulam pela via nos horários de entrada e saída das aulas, horários em que também há grande circulação de veículos.

Caixas eletrônicos

Outro requerimento dos vereadores Veneno e Laurindo Cesa trata da instalação de caixas eletrônicos. Direcionada ao Executivo e a Receita Federal de Pato Branco, a proposição indica a instalação no térreo da agência da Receita Federal no município, que será ampliada e reformada, caixas eletrônicos do Banco do Brasil para auto-atendimento. Os vereadores acreditam que essa medida evitará vários problemas de deslocamento e acesso a agência do Bando do Brasil de Pato Branco.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, analisaram o Projeto de Lei nº 158/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para conceder Subvenção Social à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento desta instituição, destinados à construção da Quadra Poliesportiva e Aquisição de Divisórias de Eucatex para o Centro Profissionalizante e Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fundabem.

O valor do repasse é de R$ 17.005,88 (dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos), oriundos de contribuições do Imposto de Renda de Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Maria Anita Guerra Machado - DEM

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Set-2010-16:56-007820-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

PROJETO DE LEI Nº 158/2010

Autoriza conceder subvenção social à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, em parcela única, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar**, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que repassará a verba.

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 3º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2010

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e **a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para aquisição de materiais esportivos para a Entidade. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

4

Mun de Pato Branco
Fls 68
Visto

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos);

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

c) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

d) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

j) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
k) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
l) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
m) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
n) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
o) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 70
Visto

p) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
q) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
r) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

d) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
e) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
f) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 71 Visto

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 72 Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 73
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2010	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	O valor total é de R$ 17.005,88 (dezessete mil e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDDCA destinado à aquisição de material esportivo.
VALOR:	O valor total é de R$ 17.005,88 (dezessete mil e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2010. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 74
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 18 DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4984 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza conceder subvenção social à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficar o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, em parcela única, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) à **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar**, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que repassará a verba.

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 3º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 35/2010

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ivete Pedrina Busatto**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos) em parcela única, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para aquisição de materiais esportivos para a Entidade. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso;
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SETIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 18 DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4984 | EDIÇÃO REGIONAL |

c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____
CPF_____
NOME_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 35/2010	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	O valor total é de R$ 17.005,68 (Dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDDCA destinado à aquisição de material esportivo.
VALOR:	O valor total é de R$ 17.005,68 (Dezessete mil cinco reais e oitenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 15 de setembro de 2010. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 76
Visto

PROJETO DE LEI Nº 158/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 128/2010

RECEBIDA EM: 26 de julho de 2010

Nº DO PROJETO: 158/2010

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Fundabem – Fundação Pato-branquense do Bem Estar.
(o valor é de R$ 17.005,88 (dezessete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), concedido em parcela única, no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos valores, que serão utilizados para a construção de quadra poliesportiva e aquisição de divisórias de Eucatex para o Centro Profissionalizante e aquisição de instrumentos musicais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de agosto de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de setembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de setembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de setembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 404/2010

Lei nº 3451, de 15 de setembro de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4984, do dia 18 de setembro de 2010